



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 09/74

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA (POLÍCIA CIVIL) E A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO, ESTA POR SEU DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS ESPECIAIS, PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DESTINADO À DELEGACIA, DE POLÍCIA E CADEIA NA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública (Polícia Civil) e Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado, esta por ser Departamento de Edificações e Obras Especiais, no Objetivo da construção, na Sede do Município, de prédio destinado à Delegacia de Polícia, e Cadeia, na importância de CR\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros).-

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a suportar toda a despesa que se verificar na execução da obra objetivada para além da importância de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a ser custeada pela Secretaria de Segurança Pública de conformidade com o convênio a ser firmado.-

Art. 3º - O suporte da despesa a cargo do Município, nos termos da autorização constante do artigo anterior, deverá dar-se à conta de convênio com a Secretaria de Segurança Pública para construção do Prédio Delegacia de Polícia.

Art. 4º - Esta, revoga a Lei nº 02/74 de quatro de março do corrente ano.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 28 de maio de 1974.